



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2024
EDITAL Nº ___/2024

UNIDADE REQUISITANTE: **Departamento Municipal de Educação**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: **Maria do Carmo Massensini Santos**

1 – OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Contratação pública para a aquisição de merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino

1.1 Especificação e descritivo dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR. UNIT ESTIMADO	VALOR. TOTAL ESTIMADO
1	ABÓBORA MENINA VERDE - A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde claro. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	Kg	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
2	ALFACE LISA - Folhas íntegras, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa e livres de resíduos de fertilizantes. Peso médio de 400g o pé.	Unid	600	R\$ 1,63	R\$ 978,00
3	ALMEIRÃO - Folhas íntegras, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa e livres de resíduos de fertilizantes.	Unid	200	R\$ 1,63	R\$ 326,00
4	BANANA ORGÂNICA - Boa qualidade, apresentando coloração amarela, casca lisa, sem partes amassadas e estragadas, livre de sujidades parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	4000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
5	BETERRABA SEM FOLHA - Inteiras, casca lisa, sem rachaduras ou manchas, boa qualidade, tamanho médio, livre de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	200	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

6	CENOURA - Inteiras, casca lisa, sem rachaduras ou manchas, boa qualidade, tamanho médio, livre de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	200	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
7	BOLO DE CENOURA CASEIRO - Bolo de cenoura caseiro, pedaços de aproximadamente 40 g, só serão aceitos bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados e queimados. Os mesmos deverão estar livres de qualquer sujidade ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores	Kg	100	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00
8	BOLO SIMPLES - Bolo caseiro, pedaços de aproximadamente 40 g, só serão aceito bolos com boa aparência de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados e queimados. Os mesmos deverão estar livres de qualquer sujidade ou quaisquer outro tipo de contaminantes como fungos e bolores	Kg	100	R\$ 27,66	R\$ 2.766,00
9	BISCOITO DE AMANTEIGADO - produto de 1ª qualidade. Elaborado com ingredientes selecionados e fubá	Kg	50	R\$ 26,16	R\$ 1.308,00
10	BRÓCOLIS - Textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isento de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Peso médio 750g o maço. Acondicionados em sacos plásticos transparentes.	Unid	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
11	CEBOLINHA - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas. Peso médio de cada maço de 80g	Moio	600	R\$ 1,63	R\$ 978,00
12	COUVE-FLOR - Textura e consistência de vegetal fresco, coloração uniforme, isento de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	Unid	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
13	COUVE - Folhas íntegras, verdes, sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isenta de sujidades. Peso médio 400g o molho.	Unid	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
14	FUBÁ - Fubá fino, moído no moinho de pedra. Embalagem contendo 1 kg.	Kg	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
15	FEIJÃO CARIOQUINHA - Cariquinha, safra nova, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de 2 kg	Kg	150	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50
16	FEIJÃO VERMELHO - safra nova, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades.	Kg	300	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	Acondicionados em sacos plásticos transparentes de 2 kg				
17	GOIABA de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	Kg	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
18	IOGURTE INTEGRAL com pedaços de morango, embalagem de 120 g	UNID	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
19	IOGURTE DESNATADO ZERO LACTOSE E ZERO GORDURA , para dietas com restrição de lactose. Embalagem de 140 g.	UNID	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
20	IOGURTE DESNATADO ZERO LACTOSE, ZERO AÇÚCAR E ZERO GORDURA , para dietas com restrição de lactose e restrição de ingestão de açúcar. Embalagem de 140 g.	UNID	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
21	LIMÃO - Boa qualidade, casca íntegra, sem partes amassadas e estragadas, livres de sujidades. Saco de aproximadamente 20kg	Kg	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
22	MANDIOCA - Inteiras, sem rachaduras, sem partes estragadas, boa qualidade, tamanho médio, livres de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo	Kg	250	R\$ 3,90	R\$ 975,00
23	MARACUJÁ – Redondo, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	kg	300	R\$ 9,63	R\$ 2.889,00
24	MEXERICA - Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	kg	1500	R\$ 4,63	R\$ 6.945,00
25	MILHO VERDE , embalado em bandejas contendo 5 unidades	Unid	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
26	MORANGA - Moranga, tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	250	R\$ 6,03	R\$ 1507,50
27	MORANGO - acondicionados em sacos plásticos de 1 kg.	kg	200	R\$ 36,50	R\$ 7.300,00
28	LARANJA SERRA D'ÁGUA in natura de primeira qualidade, procedente de	kg	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

	espécies genuínas e sãs, fresca, com casca limpa e íntegra, polpa íntegra e firme, compacta, sem manchas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.				
29	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, PASTEURIZADA, SABOR ABACAXI diversos, sem conservantes e aditivos, embalagem. Constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade e SIF. Embalagem de 1 kg.	Unid	150	R\$ 38,33	R\$ 5.749,50
30	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, PASTEURIZADA, SABOR MANGA , sem conservantes e aditivos, embalagem. Constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade e SIF. Embalagem de 1 kg.	Unid	150	R\$ 38,33	R\$ 5.749,50
31	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, PASTEURIZADA, SABOR ACEROLA , sem conservantes e aditivos, embalagem. Constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade e SIF. Embalagem de 1 kg.	Unid	150	R\$ 38,33	R\$ 5.749,50
32	PÃO DE QUEIJO : Massa feita com polvilho, queijo, ovos, óleo e sal. O produto que ser acondicionado em embalagens plásticas. Porção: 80 a 100g.	kg	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
33	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL Fresco, com pouco sal, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	KG	100	R\$ 34,33	R\$ 3.433,00
34	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas íntegras, sem partes apodrecidas	Kg	400	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
35	ROSQUINHA TIPO CASEIRA – produzida de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Produto dentro das normas da vigilância sanitária	Kg	150	R\$ 27,16	R\$ 4.074,00
36	SALSA - Folhas íntegras, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isenta de sujidades. Peso médio de 150g o maço. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes.	Moio	600	R\$ 1,63	R\$ 978,00
37	TOMATE - Tamanho uniforme, resistentes, boa qualidade, sem partes impróprias para o consumo, sem sinais de podridão. Grau de amadurecimento próprio para consumo.	Kg	800	R\$ 10,16	R\$ 8.128,00



1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria Municipal 264/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como material de consumo.

1.2.2. Os itens serão adquiridos de forma parcelada, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (menor preço ou maior desconto unitário).

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência Contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de R\$ 129.772,50 (cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Os valores médios foram levantados de acordo com pesquisa de mercado. O quantitativo foi baseado num levantamento realizado pela nutricionista.

2 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 – Justificativa de aquisição de objeto

A escolha para a compra dos produtos da agricultura familiar é determinada com base a utilização de alimentos *in natura* ou minimamente processados, de modo a respeitar as necessidades nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na promoção da alimentação adequada e saudável, de acordo com o artigo 17, da resolução 06/2020.

Algumas especificações se fazem necessárias, como por exemplo, a compra da Banana Orgânica, uma vez que são produtos saudáveis isentos de contaminantes que possam ser evitados em função da não utilização de práticas e insumos que possam pôr em risco o meio ambiente e a saúde do produtor, do trabalhador ou do consumidor.

Já a compra de iogurte desnatado zero lactose e zero gordura e do iogurte desnatado zero lactose, zero açúcar e zero gordura faz necessário uma vez que possuímos crianças com laudos médicos que apresentam intolerância alimentar e patologias nutricionais, como



intolerância a lactose e diabetes. Sendo necessário a elaboração de um cardápio com exclusão completa do alérgeno alimentar e seus derivados, e a aquisição de produtos sem alérgenos para toda a rede de ensino.

2.2– Justificativa da Chamada Pública;

A Chamada Pública se mostra a modalidade mais comum e mais vantajosa para o pequeno agricultor, pois o preço pago pela entidade executora (EEx) para a aquisição dos alimentos da agricultura familiar deve ser o preço médio de mercado, diferentemente da licitação, em que é necessário negociar para baixar o preço.

2.3– Justificativa Legal;

A Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 assegura que “a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado” e tem como base o direito humano à alimentação adequada e saudável. A mesma Lei dispõe que, no mínimo 30% do total dos recursos repassados, deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da **agricultura familiar**, empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

2.4 – Da Natureza do Objeto;

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de material de consumo.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0028	1552	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR	R\$ 133.939,50
3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0029	1552	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023	1552	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	



4 – DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 – Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens

Um dos principais papéis do nutricionista escolar é proporcionar educação alimentar e nutricional para garantir o desenvolvimento saudável das crianças e dos adolescentes. Além disso, ao atuar nas escolas, o nutricionista possibilita uma série de benefícios para todos os atores envolvidos – dos estudantes aos professores, para toda a equipe pedagógica e para as famílias.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) determina que 30% do valor repassado pelo FNDE deve ser utilizado na compra direta de produtos da agricultura familiar. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar, efetuados em parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

4.2 - Da necessidade de determinada marca ou modelo

Não há necessidade de marca/modelo, uma vez que se trata de produtos agrícolas e de fabricação caseira.

4.3 – Da exigência de prospectos/manuais

O presente processo não possui necessidade de exigência de prospectos ou manuais.

4.4 – Da subcontratação

Não há necessidade de subcontratação.

4.5 – Da garantia da contratação

Não há necessidade de exigência de garantias para o certame.

4.6 – Da necessidade de amostras

Os produtos descritos nos itens 7, 8, 9, 18, 19, 20, 29, 30, 31, 32, 33 e 35 deverão atender à descrição e, por essa razão, serão submetidos a teste de amostragem antes da contratação.



5 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – Formas de fornecimento

As mercadorias deverão ser entregues em até 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada por meio eletrônico e/ou entregue diretamente ao fornecedor. Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

5.2 – Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do fornecedor contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



7 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 – Prazo de pagamento

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais, equipamentos ou mercadorias entregues em conformidade com normas previstas no Edital.

7.1.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço prestado, o número do empenho e os dados bancários.

7.1.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2

7.1.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2 – Forma de pagamento

7.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 254/2023 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB N° 1234.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal n° 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei n° 14.133, de 2021.



8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos.

9.1.2. Realizar a entrega de todos os produtos, de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do objeto.

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues.

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.



10 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Conforme Decreto nº 427/2023)

10.2.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3 – Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 427/2023).

10.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

12 – OUTRAS INFORMAÇÕES

Fazem parte desse Termo de Referência: DFD (Documento de Formalização da Demanda) e ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Responsáveis pela elaboração:

Mirella Martins de Oliveira
Nutricionista – CRN: 915023
Departamento Municipal de Educação

Éder Franco de Carvalho
Assessor Educacional
Departamento Municipal de Educação

Ordenador de Despesas:

Maria do Carmo Massenssini Santos
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Coimbra